



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA**

RESOLUÇÃO Nº 03/2013-CMCA

Regulamenta as Atividade Complementares do Curso de Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 06 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 1o – As atividades complementares do Curso de Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

§1º. As Atividades Complementares objetivam permitir ao discente do curso de Engenharia Mecatrônica exercitar-se no mundo acadêmico, experimentando e vivenciando as oportunidades oferecidas através das áreas de ensino, pesquisa e extensão.

§2º. As atividades complementares constituem componente curricular obrigatório, formado por atividades na área Engenharia Mecatrônica ou áreas afins, que irão agregar à sua formação, elementos fundamentais e diferenciais para o exercício de sua profissão no futuro.

§3º. As atividades complementares serão escolhidas livremente pelo aluno dentre as atividades definidas nesta resolução, as quais se destinam a enriquecer a formação do aluno e possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências adquiridas na UFRN ou fora dela.

Art. 2o – São consideradas Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecatrônica:

- i. Atividade de Apoio técnico;
- ii. Atividade de Monitoria;
- iii. Atividade de Extensão;
- iv. Atividade de Iniciação científica ou Tecnológica;

- v. Estágio não obrigatório;
- vi. Publicação de resumo em congresso de Iniciação Científica;
- vii. Publicação de artigo em anais de congresso científico nacional;
- viii. Publicação de artigo em anais de congresso científico internacional;
- ix. Publicação de artigo em revista científica nacional ou patente nacional;
- x. Publicação de artigo em revista científica internacional ou patente internacional;
- xi. Comparecimento a palestra ou evento científico;
- xii. Participação como ministrante de palestra ou curso em evento da área;
- xiii. Participação, como representante discente eleito, em reunião de órgãos colegiados da UFRN;
- xiv. Comparecimento a defesa de trabalho de conclusão de curso de aluno de Engenharia Mecatrônica ou cursos correlatos, defesa de Mestrado ou Doutorado ;
- xv. Participação em competições científicas ou esportivas internacionais, nacionais ou regionais como representante da UFRN;
- xvi. Participação em empresa júnior ou empresa incubada;
- xvii. Outras atividades que sejam consideradas relevantes pelo colegiado do curso.

Art. 3o – As Atividades Complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso. Todo discente do curso de Engenharia Mecatrônica deve obrigatoriamente integralizar um mínimo de 60 (sessenta) horas, podendo contabilizar até um máximo de 240 (duzentos e quarenta) horas.

Art. 4o – As Atividades Complementares possuem carga horária máxima por período e carga máxima total, que pode ser contabilizada pelo aluno, para efeitos de integralização curricular, conforme descrito no ANEXO I desta Resolução.

§ Único. Somente poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Engenharia Mecatrônica da UFRN, ressalvados os casos de alunos oriundos da transferência voluntária e compulsória.

Art. 5o – O registro das atividades complementares realizadas pelos alunos deve ser efetuado mediante a apresentação de documento hábil junto Coordenação do Curso, conforme especificado no ANEXO II desta Resolução.

§ 1o. A contabilização da carga horária correspondente à atividade complementar só será possível se a atividade estiver registrada no sistema de controle e registro acadêmico da UFRN, se ele permitir este tipo de registro.

§ 2o. O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só será efetivado após a análise, homologação e a respectiva validação pela Coordenação do Curso.

§ 3o. Para fins de registro no Histórico Escolar do aluno, as atividades complementares devem ser protocoladas no mesmo período letivo de sua realização ou no período letivo seguinte;

§ 4o. A coordenação deve manter ficha individual de registro das atividades por aluno matriculado até a expedição do diploma de conclusão do curso.

§ 5o. A Coordenação do Curso realizará o registro das atividades complementares somente após a integralização das 60h mínimas exigidas para a conclusão do curso.

Art. 6o - O cumprimento da carga horária mínima de 60 horas de Atividades Complementares é condição obrigatória para obtenção do grau de Engenheiro Mecatrônico.

Art. 7o - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

Art. 8o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 06 de setembro de 2013.

Pablo Javier Alsina
Coordenador do Curso

ANEXO I

Atividade	Horas por atividade	Máx. por período	Máximo total
Apoio técnico	30 ¹	30	120
Monitoria	45 ¹	45	180
Extensão	CH/2 ($\leq 45, \geq 2$)	45	180
Iniciação científica ou Tecnológica	60 ¹	60	240
Estágio não-obrigatório	60 ¹	60	240
Resumo em congresso de Iniciação Científica	10	20	30
Artigo em anais de congresso científico nacional	15	30	45
Artigo em anais de congresso científico Internacional	20	40	60
Artigo publicado em revista científica nacional ou patente nacional	45	90	135
Artigo publicado em revista científica internacional ou patente internacional	60	120	180
Comparecimento a palestra ou evento científico	CH/2 ($\leq 10, \geq 1$)	20	30
Ministrante de palestra ou curso em evento da área	2*CH ($\leq 20, \geq 2$)	20	30
Participação, como representante discente eleito, em reunião de órgãos colegiados da UFRN	2	10	30
Comparecimento a defesa de trabalho de conclusão de curso de aluno de Engenharia Mecatrônica, defesa de Mestrado ou Doutorado	2	10	30
Participação em competições científicas ou esportivas nacionais ou regionais como representante da UFRN	10	10	30
Participação em empresa júnior ou empresa incubada	15 ¹	15	30

¹ Uma atividade, no caso, corresponde a um período letivo de desempenho desta atividade, com no mínimo 3 (três) meses completos de efetivo exercício.

ANEXO II

Atividade	Documento de Certificação
Apoio técnico	Certificado ou declaração emitida pela PROAD
Monitoria	Certificado ou declaração emitida pela PROGRAD
Extensão	Certificado ou declaração emitida pela PROEX
Iniciação Científica ou Tecnológica	Certificado ou declaração emitida pela PROPESQ
Estagio não obrigatório	Declaração assinada pelo orientador do estágio não obrigatório.
Resumo em congresso de Iniciação Científica	Fotocópia do resumo publicado e carta de aceitação.
Artigo em anais de congresso científico Nacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação.
Artigo em anais de congresso científico Internacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação.
Artigo publicado em revista científica nacional ou patente nacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação, ou comprovante de registro de patente.
Artigo publicado em revista científica internacional ou patente internacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação ou comprovante de registro de patente.
Comparecimento a palestra ou evento científico	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Ministrante de palestra ou curso em evento da área	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Participação, como representante discente eleito, em reunião de órgãos colegiados da UFRN	Declaração de participação do referido órgão colegiado emitida pelo seu presidente.
Comparecimento a defesa de trabalho de conclusão de curso de aluno de Engenharia Mecatrônica, defesa de Mestrado ou Doutorado	Fotocópia da lista de presença autenticada pelo presidente da banca.
Participação em competições científicas ou esportivas nacionais ou regionais como representante da UFRN	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Participação em empresa júnior ou empresa incubada	Declaração assinada pelo Tutor da Empresa Júnior ou pelo responsável pela empresa incubada.